



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 1 de 15

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Extrato .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	4
Edital .....	4
Outros atos de concurso/processo seletivo .....	9
<b>Advertências / Notificações</b> .....	10
Notificação de Penalidade de Trânsito .....	10
Notificação de Autuação de Trânsito .....	11
<b>Conselhos Municipais</b> .....	13
<b>Conselhos Municipais</b> .....	13
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	13
<b>FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo</b> .....	14
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Outros atos .....	14
<b>Poder Legislativo</b> .....	15
<b>Licitações e Contratos</b> .....	15
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 2 de 15

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### **Lei nº 6.549, de 15 de maio de 2025.**

(Autoria do Poder Legislativo)

Atribui o nome de **PRAÇA PROFESSORA LURDINHA LONGO** à Área Institucional localizada na confluência da Rua Walter Braghetta, Rua Aldo Folchetti e Rua José Breda, no Bairro Jardim Margarida.

#### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica atribuído o nome de **PRAÇA PROFESSORA LURDINHA LONGO** à Área Institucional localizada na confluência da Rua Walter Braghetta, Rua Aldo Folchetti e Rua José Breda, no Bairro Jardim Margarida.

**Art. 2º** O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo/SP, 15 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito Municipal**

#### Decretos

#### **DECRETO Nº 7.876, DE 16 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre a exoneração do Sr. **CARLOS EDUARDO VENTURA MUSTAFÉ** do cargo interino de **DIRETOR EXECUTIVO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo - SP.

#### **O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado, o Sr. **CARLOS EDUARDO VENTURA MUSTAFÉ** do cargo interino de **DIRETOR EXECUTIVO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo - SP.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### **DECRETO Nº 7.877, DE 16 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação da Sra. **AMANDA CHICONELLO BRAGA** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo - SP.

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e em obediência a determinação judicial exarada nos autos do processo nº 1002003-92.2024.8.26.0575, em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de São José do Rio Pardo;**

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada, interinamente, a Sra. **AMANDA CHICONELLO BRAGA** no cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São José do Rio Pardo - SP.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**  
**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### Portarias

#### **PORTARIA Nº 19.545, DE 19 DE MAIO DE 2025.**

Nomeia Comissão de Seleção para processamento e julgamento de propostas do Chamamento Público vinculado ao Programa Arte e Vida.

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e**

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 00356/2025/SAIS expedido pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear Comissão de Seleção para o processamento e julgamento de propostas do Chamamento Público vinculado ao Programa Arte e Vida, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normativas aplicáveis.

**Art. 2º** A Comissão de que trata o artigo anterior será



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 3 de 15

composta pelos seguintes membros:

- Larissa Nogueira Della Torre (Gestor da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social);
- Renata de Cássia da Silva Pedrosa (Gestor da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação);
- Ana Paula Silva Pereira (Gestor da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura); e
- Luís Fernando Boldrin Cândido (Representante do Fundo Social de Solidariedade)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### PORTARIA Nº 19.546, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Dispõe sobre a dispensa do Sr. **MATHEUS ROBERTO PEREIRA MASSARO** da função gratificada de **ASSESSOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS**.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Dispensar o Sr. **MATHEUS ROBERTO PEREIRA MASSARO** da função gratificada de **ASSESSOR DE ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS** desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, para a qual foi designado pela Portaria nº 18.282, de 02 de maio de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

### PORTARIA Nº 19.547, DE 19 DE MAIO DE 2025.

*Altera a Portaria nº 18.297, de 05 de maio de 2023, que “dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e dá outras providências”.*

**O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo**, no uso de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o artigo 2º da Portaria nº 18.297, de 05 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º Nomear como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:**

*Daniele Ribeiro Paziani;*

*Gislaine Cristina Fagundes Sampaio;*

*Jaqueline Aparecida de Oliveira Rodrigues;*

*Jules Filipe de Lima;*

*Fernanda Bariani Botezelli Cunha;*

*Mariana Quirino Riso Morelli; e*

*Vanessa Marques Ferreira Alves”.*

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 19.346, de 20 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**

**Prefeito**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin**

**Secretário Municipal de Gestão Pública**

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### Extrato do Termo de Rescisão de Convênio

Ca= Conveniada; O= Objeto; DA= Data da Assinatura da Rescisão

Ca = Prefeitura de São José do Rio Pardo;

O = Foi rescindido, por mútuo consentimento, o Termo de Convênio cujo objeto consistia na cessão do servidor Márcio Brusamolino Viana, ocupante do cargo de Bedel, junto à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, para desempenhar atividades compatíveis com as funções de seu cargo nas atividades exercidas pela Prefeitura de São José do Rio Pardo;

DA = 16 de maio de 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 4 de 15

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

### Edital



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2025

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, torna público que realizará na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS**, para formação de cadastro reserva das funções abaixo especificadas dentro do prazo de validade previsto no presente Edital, para **contratação emergencial e de caráter temporário**. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

#### 1- NOMENCLATURA CARGA HORÁRIA REFERÊNCIA VAGAS VENCIMENTOS EXIGÊNCIAS

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Exigências no ato da posse
Enfermeiro	40	Cadastro reserva	5.587,73 p/mês	Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no respectivo órgão de classe.
Técnico em Enfermagem	40	01+Cadastro reserva	2.654,02 p/mês	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem; Registro no Órgão de Classe.

#### 2- DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - Os candidatos interessados deverão se inscrever, no período de **19/05/2025 a 23/05/2025**, através do formulário do Google Forms: <https://forms.gle/LSiPdXuVeSMQvuLL8>, devidamente preenchido e de acordo com os dados apresentados.
- 2.2 - **São condições para inscrição:**
- 2.2.1 - Ter até a data da posse, idade mínima de 18 anos; gozar de boa saúde física e mental; estar no gozo dos direitos políticos e civis e, se, do sexo masculino, estar quite com o serviço militar.
- 2.1.2 - Estar ciente que se aprovado, quando da convocação deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a função, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.1.3 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.1.4 - Se aprovado e contratado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de voto nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, C.P.F., **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, uma foto 3X4, declaração de não ocupar função pública e remunerada, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

#### 3 – DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 3.1 - As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
- 3.1.1 - Em obediência ao disposto art. 37, §1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, fica reservado aos candidatos com deficiência, "**inscritos como tal**" o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente edital.
- 3.1.2 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a **PCD**, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste Processo Seletivo, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.1.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.1.4 - As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 5 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições.

- 3.1.5 - O candidato deverá apresentar até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:
- Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
  - Solicitação de prova especial, se necessário.
  - A não solicitação de prova especial eximirá a Prefeitura de qualquer providência.
- 3.1.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
- 3.1.7 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.1.8 - O candidato PCD que não realizara inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.1.9 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a Pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
- 3.1.10 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PCD o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar nas penas na lista de classificação geral.
- 3.1.11 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

#### 4-DAS PROVAS

- 4.1 - O Processo Seletivo será de **provas**.
- 4.1.1 - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
- 4.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1(uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - Certificado Militar;
  - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.
- 4.1.3 - A prova **objetiva (escrita)** desenvolver-se-á em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 4.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sob a carteira até o término da prova.
- 4.1.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do volante, designado pela Comissão do Processo Seletivo.
- 4.1.7 - Ao final das provas, os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de acompanhar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal, sendo liberados quando estiver concluído.

#### 5-DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

- 5.1 -
- ENFERMEIRO**  
Conhecimentos Específicos: 10 questões  
Língua Portuguesa: 05 questões  
Matemática: 05 questões



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 6 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

- 5.2 - **TECNICO DE ENFERMAGEM**  
Conhecimentos Específicos: 10 questões  
Língua Portuguesa: 05 questões  
Matemática: 05 questões

#### **6-DAS NORMAS**

- 6.1 - **LOCAL – DIA - HORÁRIO** - A Prova Objetiva, para todas as funções, tem data prevista para sua realização em **01 de Junho de 2025**, podendo ser no período da manhã ou da tarde. As informações contendo o **LOCAL e HORÁRIO para realização da Prova Objetiva** serão publicadas no dia **29 de Maio de 2025**, através do Diário Oficial do Município, acessado através do site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo>.
- 6.1.1 - **COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 6.2 - Não haverá sob qualquer pretexto oomotivo, segunda chamada paraa realização das provas e os candidatos deverãocomparecer, no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado parao início das provas,sendo que os portões serão fechados 10 (dez) minutos antes do início das provas, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 6.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

#### **7-DAS MATÉRIAS**

- 7.1 - **ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO**
- PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM**
- LÍNGUA PORTUGUESA**  
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regênciaverbal e nominal. Crase. Sintaxe.
- MATEMÁTICA**  
Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos degeometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.
- CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**  
Código de Ética Profissional. Promoção da Saúde. Biossegurança e Segurança do Trabalho. Participação na programação de enfermagem. Assistência de Enfermagem em Saúde Coletiva. Assistência de Enfermagem na Saúde do Adulto. Assistência de Enfermagem Materno Infantil. Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência. Assistência de Enfermagem ao Idoso. Ações educativas aos usuários dos serviços de saúde. Atendimento nos diversos programas de saúde da criança, da mulher, do adolescente, do idoso e da vigilância epidemiológica. Preparo e esterilização de material, instrumental, ambientes e equipamentos. Higiene, sono e nutrição. Controlede abastecimento e estoque de materiais médico-hospitalares e medicamentos. Participação na orientação e supervisão do trabalho de enfermagem, em grau auxiliar. Participação na equipe de saúde. Primeiros Socorros. Biossegurança. Dietoterapia e Hemoterapia.
- 7.2 - **ENSINOSUPERIOR**
- PARA O CARGO DE ENFERMEIRO**
- LÍNGUA PORTUGUESA**  
Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 7 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

#### MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Código de Ética Profissional. Lei do exercício profissional. Vigilância em Saúde. Doenças de notificação compulsória. Promoção da Saúde. Enfermagem em saúde comunitária. Sistematização da assistência de enfermagem. Administração do serviço de enfermagem: características, objetivos, planejamento, organização, comando, controle, avaliação e treinamento em serviço. Sinais Vitais. Avaliação de saúde. Assepsia e controle de infecções. Manejo do paciente. Higiene, sono e nutrição. Oxigenação. Sondas. Integridade da Pele e cuidados das feridas. Equilíbrio Hídrico, Eletrolítico e Acidobásico. Administração de medicamentos. Assistência à criança: recém-nascido normal, prematuro e de alto risco, puericultura, controle de nascimento e desenvolvimento.

Assistência à mulher: da reprodução humana ao trabalho de parto e puerpério. Assistência a portadores de problemas clínicos e cirúrgicos. Assistência ao idoso. Assistência em psiquiatria. Assistência nas doenças crônico-degenerativas. Assistência nas urgências e emergências: primeiros socorros, hemorragias, choques, traumatismos. Desinfecção e esterilização: conceitos, procedimentos, materiais e soluções utilizadas, cuidados, tipos de esterilização, indicações. Conhecimentos de anatomia, fisiologia, microbiologia, embriologia, farmacologia, imunológica. Doenças transmissíveis, DSTs, medidas preventivas. Imunização (rede de frio, tipos de vacinas, conservação e armazenamento, validade, dose e via de administração, esquema de vacinação do Ministério da Saúde).

#### 8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 - Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
  - Maior idade.
  - Maior número de filhos menores de 18 anos ou incapazes.

- 8.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio.

O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio na extração da Loteria Federal do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
- se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

#### 9- DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 9.1 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos e terá caráter classificatório.
- 9.1.1 - A nota da prova objetiva será obtida com aplicação da fórmula abaixo:

$$NPO = \frac{60 \times NAP}{TQP}$$

ONDE:

NPO= Nota da prova objetiva

TQP= Total de questões da prova

NAP= Número de acertos na prova



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 8 de 15



### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

#### **10- PREVISÃO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE RECURSO**

- 10.1 - A lista de classificação tem previsão de divulgação no dia **03 de Junho de 2025** através de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, e através de publicação no Diário Oficialdo Município, que pode ser acessado através do site <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/siriopardo>.
- 10.2 - O prazo para recurso será de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data da divulgação da lista de classificação.

#### **11- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.
- 11.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.
- 11.3 - A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao processo.
- 11.4 - O gabarito oficial (teste de múltipla escolha) será disponibilizado no quadro desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo a partir das 15 horas da terça-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no quadro pelo prazo de 3 (três) dias úteis.
- 11.5 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final, durante o prazo de vigência do presente processo seletivo.
- 11.6 - A validade do presente Processo será de "1"(um) ano, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.
- 11.7 - A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.
- 11.8 - Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde realizado por Médico do Trabalho.
- 11.9 - Nos termos do artigo 37, §10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulações remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 11.10 - Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura e Comissão Fiscalizadora.
- 11.11 - A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 11.12 - Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**São José do Rio Pardo -SP, 19 de Maio de 2025.**

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 9 de 15

### Outros atos de concurso/processo seletivo

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo torna pública a lista dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para o programa Bolsa Estágio do Ensino Médio - BEEM:

1. ANA KAROLINA DE OLIVEIRA
2. EMYLLANE KALYENNE DOS SANTOS PEREIRA
3. GABRIELA PIMENTEL PEREIRA
4. ISABELA GARCÍAS GONÇALVES
5. ISABELLA ANDRÉ DA SILVA
6. LUANA DOS SANTOS LOPES
7. MARIA FERNANDA MATHIAS SABIÁ
8. MARIA LUIZA CHICONE DE ANDRADE
9. NYKOLAS RIBEIRO MORAES DE FREITAS
10. VITÓRIA CAROLINA PESTELI AMADEU

Os candidatos serão informados através dos endereços eletrônicos cadastrados sobre o agendamento das entrevistas, conforme estabelecido pelo programa.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2025.

**Marcio Callegari Zanetti**  
**Prefeito Municipal**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 10 de 15

### Advertências / Notificações

#### Notificação de Penalidade de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA**

Página 1/1  
Data: 19/05/2025  
Hora: 11:29:37  
Nº Relatório: -

\kerning1 O Secretário de Segurança e Cidadania, Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, São José do Rio Pardo/SP.\kerning0

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Vir. Multa	Prazo
STY1D30	T000005767	04/03/2025	521-5 1	293,47	27/06/2025
STY1D30	T000005768	04/03/2025	521-5 2	293,47	27/06/2025
BPJ9J79	T000005769	08/03/2025	653-0 0	195,23	27/06/2025
DIQ8H56	T000005771	12/03/2025	573-8 0	293,47	27/06/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 11 de 15

### Notificação de Autuação de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Página 1/2  
Data: 19/05/2025  
Hora: 11:29:01  
Nº Relatório: -

A Autoridade de Trânsito do Município, no uso de suas atribuições legais, notifica os proprietários e/ou condutores dos veículos constantes da relação abaixo, sobre a autuação efetuada por infração de trânsito, considerando que a empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) devolveu as respectivas notificações a este remetente, por não ter localizado os proprietários dos veículos, em razão de mudança de endereço, endereço insuficiente, desconhecido do local, recusado, ausente, número indicado inexistente, entre outros. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias contados do primeiro dia útil subsequente a esta publicação, para apresentação de defesa prévia e/ou identificação do condutor, devendo ser enviado ou protocolado pessoalmente na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, situada na Avenida Maria Aparecida Salgado Braghetta nº 980, Centro, CEP 13720-00, São José do Rio Pardo/SP.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS PARA DEFESA DE AUTUAÇÃO: Cópia desta notificação (frente/verso); Cópia da CNH; Cópia do RG e/ou documento equivalente para conferência da assinatura (pessoa física); Cópia do CNPJ (pessoa jurídica); Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Procuração específica, com firma reconhecida em cartório, no caso do interessado estar representado por terceiros. O resultado do julgamento será enviado, via postal, ao endereço do proprietário constante no cadastro do veículo no Detran.

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
GFT2I96	B100001632	16/04/2025	545-2 7	15/05/2025	30/06/2025
DXE8287	B100001633	16/04/2025	545-2 7	15/05/2025	30/06/2025
BQL3884	B100001634	16/04/2025	545-2 7	15/05/2025	30/06/2025
STE7D70	B100001635	16/04/2025	545-2 2	15/05/2025	30/06/2025
SVT1G54	T000007019	23/04/2025	763-3 2	15/05/2025	27/06/2025
SWR2J20	T000009052	24/04/2025	574-6 3	15/05/2025	27/06/2025
DUB6I91	T000009079	26/04/2025	545-2 2	15/05/2025	27/06/2025
LLH8J81	T000007051	29/04/2025	653-0 0	15/05/2025	23/06/2025
FTW4I73	T000007049	29/04/2025	556-8 0	15/05/2025	27/06/2025
FHB5497	T000007070	01/05/2025	555-0 0	15/05/2025	23/06/2025
CCZ4G75	T000007072	01/05/2025	555-0 0	15/05/2025	23/06/2025
BMA6380	T000007073	01/05/2025	555-0 0	15/05/2025	23/06/2025
DPH8I09	T000009093	01/05/2025	703-0 1	15/05/2025	23/06/2025
JFE2508	T000005897	01/05/2025	763-3 1	15/05/2025	23/06/2025
EFW2D47	T000008008	01/05/2025	545-2 2	15/05/2025	23/06/2025
SWJ9I99	T000008009	01/05/2025	545-2 2	15/05/2025	23/06/2025
FXV1G65	T000007069	01/05/2025	555-0 0	15/05/2025	23/06/2025
DKQ7J16	T000009100	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	23/06/2025
DGO0769	T000009101	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	23/06/2025
FOP9585	T000009103	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	23/06/2025
MBX6432	T000009104	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	27/06/2025
EXW5E33	T000009094	02/05/2025	545-2 2	15/05/2025	23/06/2025
GNB8174	T000009105	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	23/06/2025
EVK6716	T000009095	02/05/2025	545-2 7	15/05/2025	23/06/2025
CZC0468	T000009106	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	27/06/2025
KOL5284	T000009096	02/05/2025	556-8 0	15/05/2025	27/06/2025
CYT3940	T000009097	02/05/2025	762-5 1	15/05/2025	23/06/2025
FIU5113	T000009098	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	23/06/2025
STA9I65	T000005898	02/05/2025	554-1 7	15/05/2025	23/06/2025
BSF2I79	T000009099	02/05/2025	574-6 3	15/05/2025	27/06/2025
FXD7D54	T000005900	03/05/2025	538-0 0	15/05/2025	23/06/2025
GUK1D49	T000008010	03/05/2025	653-0 0	15/05/2025	23/06/2025
BUV2759	T000005901	03/05/2025	762-5 1	15/05/2025	23/06/2025
CID2D16	T000008011	03/05/2025	552-5 0	15/05/2025	27/06/2025
CSF9G23	T000005902	03/05/2025	538-0 0	15/05/2025	23/06/2025
CCQ7B76	T000008012	03/05/2025	552-5 0	15/05/2025	23/06/2025
EYG7C49	T000005912	03/05/2025	538-0 0	15/05/2025	23/06/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 12 de 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO PARDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRANSITO

Página 2/2  
Data: 19/05/2025  
Hora: 11:29:01  
Nº Relatório: -

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa	Nº Auto	Data Infração	Infração	Data Postagem	Prazo
DFJ4098	T000005903	03/05/2025	556-8 0	15/05/2025	23/06/2025
EPO6F67	T000008013	03/05/2025	552-5 0	15/05/2025	23/06/2025
BGQ3J13	T000005913	03/05/2025	538-0 0	15/05/2025	23/06/2025
CAI7C88	T000005904	03/05/2025	556-8 0	15/05/2025	23/06/2025
EAQ8612	T000008014	03/05/2025	552-5 0	15/05/2025	23/06/2025
EZQ3332	T000005905	03/05/2025	555-0 0	15/05/2025	23/06/2025
EAQ8612	T000008015	03/05/2025	539-8 0	15/05/2025	23/06/2025
FOR1F40	T000005906	03/05/2025	762-5 1	15/05/2025	23/06/2025
FGP3502	T000009107	03/05/2025	762-5 1	15/05/2025	23/06/2025
BVX5E40	T000005907	03/05/2025	556-8 0	15/05/2025	23/06/2025
FWA2C74	T000008017	03/05/2025	545-2 2	15/05/2025	23/06/2025
FIK9J46	T000005908	03/05/2025	538-0 0	15/05/2025	23/06/2025
SWR6B66	T000005909	03/05/2025	762-5 1	15/05/2025	23/06/2025
COF9183	T000005899	03/05/2025	545-2 1	15/05/2025	27/06/2025
HDR6E84	T000009110	04/05/2025	574-6 3	15/05/2025	23/06/2025
GOO8G38	T000005914	04/05/2025	545-2 1	15/05/2025	23/06/2025
EVF6767	T000009108	04/05/2025	545-2 2	15/05/2025	23/06/2025
DQB8265	T000009109	04/05/2025	545-2 2	15/05/2025	23/06/2025
ALD3G52	T000008018	05/05/2025	556-8 0	15/05/2025	23/06/2025
QOW3215	T000005920	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
FRJ9046	T000005930	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
FZM6B44	T000005921	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
FEP3G55	T000005931	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
GHX5G10	T000005922	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
FMK3777	T000005932	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
RBZ0D78	T000005923	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
GCG1A89	T000005933	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
GDN2F86	T000005924	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
FLI6G02	T000005934	06/05/2025	556-8 0	15/05/2025	27/06/2025
EMV0594	T000005915	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
GHE3307	T000005925	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
HFE5D06	T000005916	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
FAQ8566	T000005926	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
HFN3C12	T000005917	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
HDC0100	T000005927	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
GFX0B24	T000005918	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
KCY5H10	T000005928	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
NYF7187	T000005919	06/05/2025	555-0 0	15/05/2025	27/06/2025
RNL4G57	T000005929	06/05/2025	545-2 2	15/05/2025	27/06/2025



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 13 de 15

### CONSELHOS MUNICIPAIS

#### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança  
e do Adolescente de São José do Rio Pardo  
do Estado de São Paulo  
[Lei Federal nº. 8.069/90 – Lei Municipal nº. 4.486/15]



### **CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA**

**CMDCA – 28/05/2025**

Caros Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes de São José do Rio Pardo:

**ATRAVÉS DESTA, CONVOCO A TODOS PARA A REUNIÃO ORDINÁRIA DESTE COLEGIADO, QUE ACONTECERÁ NO DIA 28 de maio (quarta-feira) às 8h na CÂMARA MUNICIPAL.**

Sempre é imprescindível a presença de todos para o bom êxito de nossos trabalhos. Lembrando que conforme orientação de nosso Regimento, o acúmulo de faltas nas reuniões implica em sanções. Certo da presença de todos, despeço-me.

São José do Rio Pardo, 16 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente  
**MARY CRISTINA DA CRUZ**  
Data: 16/05/2025 08:34:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Mary Cristina da Cruz  
**Presidente CMDCA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 14 de 15

### FE - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Licitações e Contratos

Outros atos



### FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

INSTITUÍDA A 08/08/1985  
Aut. Portaria DRE/C. de 18/12/85 - D. O. E. de 21/12/85

#### **PORTARIA Nº 12 19 DE MAIO DE 2025.**

*Dispõe sobre a revogação da Portaria 11 de 16 de maio de 2025.*

O Presidente da Fundação Educacional de São José do Rio Pardo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, expede a seguinte portaria:

**Art 1º** - Revogar a Portaria nº 11 de 16 de maio de 2025 sobre a Comissão Permanente de Licitação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 19 de maio de 2025.

Pedro Augusto Baizi Smarieri  
Diretor Presidente

Av Dep. Eduardo Vicente Nasser, 850 – CEP 13720-029 – S. J. Rio Pardo - SP - Fone (19) 3608-4651 - 3681-3166  
CNPJ 54.136.866/0001-53 - Site: [www.fundacaoeducacional.com.br](http://www.fundacaoeducacional.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Segunda-feira, 19 de maio de 2025

Ano VIII | Edição nº 1571

Página 15 de 15

### PODER LEGISLATIVO

#### Licitações e Contratos

#### Aditivos / Aditamentos / Supressões

**Extrato de contrato nº 01/2025 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - Contratante:** Câmara Municipal de São José do Rio Pardo; **Contratada:** Goshme Soluções para Internet LTDA., Nome fantasia: Jusbrasil.; **Objeto:** assinatura anual para acesso à plataforma de conteúdo jurídico da contratada. **Finalidade:** alterar a forma de pagamento. **Valor (manteve o original):** R\$ 4.747,20 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), por um período de 12 (doze) meses. **Vigência (manteve a original):** 18/03/2025 a 18/03/2026. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições expressas no termo contratual original.

.....